

RESOLUÇÃO CRA-ES Nº 015/2020

ASSUNTO: Definir a figura do Representante Institucional e aprovar o Regulamento da Representação Institucional.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.769 de 09 de setembro de 1965 e o regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

Considerando a necessidade de representações deste Conselho em cidades que está fora da Região Metropolitana;

Considerando que grande parte dos atendimentos aos registrados pode ser feito online por meio do site do Conselho e recursos eletrônicos de comunicação;

Considerando a decisão tomada na Sessão Plenária de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a figura do Representante Institucional do CRA-ES para atuarem em cidades que estão fora da Região Metropolitana da Grande Vitória com ações de apoio as atividades do Conselho na orientação e fiscalização do exercício das profissões da Administração.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento da Representação Institucional anexo que tem por objetivo estabelecer normas para escolha, designação e competências das partes.

Art. 3º. A presente Resolução Normativa entrará em vigor nesta data, revogando os efeitos da RN CRA-ES nº 008/2018.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2020.

Adm. Maurílio José Martins Inês

Presidente

CRA-ES nº. 1657

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas para a figura do Representante Institucional do CRA-ES, que tem por finalidade:

- I. Representar o Conselho nos eventos da região que envolva as profissões da Administração, tais como: refeições de grau, seminários, simpósios, encontros, concursos e outras atividades similares;
- II. Divulgar as ações do Conselho na região;
- III. Atender os profissionais da Administração e os demais interessados da região nos serviços prestados pelo Conselho, orientando-os e instruindo-os como proceder em registros e denúncias às infrações do Código de Ética dos Profissionais da Administração.

Art. 2º. A figura do Representante Institucional é de caráter honorífico, voluntário, sem a existência de qualquer obrigação remuneratória, vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, de responsabilidade do Conselho.

§ 1º. O CRA-ES não é responsável por eventuais acidentes ou danos materiais do Representante Institucional ocorridos durante os deslocamentos para as atividades, conforme a Lei nº 9.608/98.

§ 2º. Fica proibida a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais de forma onerosa ao CRA-ES pelo Representante Institucional durante seu mandato, e pelo período de 6 (seis) meses após o término.

CAPÍTULO II

DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL

Art. 3º. O Representante Institucional poderá ser Administrador, Tecnólogo em Gestão, Mestre ou Doutor em Administração, com registro principal no CRA-ES e estar regular com suas obrigações legais no Conselho, devendo:

- I. Residir na Região que representa, relacionadas no Anexo I;
- II. Não ter vínculo funcional direto ou indireto com Instituições de Ensino Superior;

- III. Familiarizar-se e cumprir rigorosamente as políticas contidas neste Regulamento, no Código de Ética dos Profissionais de Administração e na legislação que estabelece as normas para funcionamento do serviço público.

Art. 4º. Os interessados em exercer a figura de Representante Institucional em uma das Regiões, exceto da Região Metropolitana, devem enviar para o e-mail instituto@craes.org.br:

- I. Ficha de Candidatura, Anexo II;
- II. Currículo atualizado (com no máximo duas páginas); e
- III. O Programa de Trabalho que pretende realizar na região.

Parágrafo Único: O Programa de Trabalho deve atender à missão, visão, valores e ao Planejamento Estratégico do CRA-ES, que podem ser consultados no Portal da Transparência do site do Conselho.

Art. 5º. O período de vigência da designação do Representante Institucional será de 2 (dois) anos, o qual deverá ser coincidente com o mandato da Diretoria do Conselho, podendo ser renovado.

§1º. O Representante Institucional poderá interromper temporariamente ou definitivamente a sua designação mediante justificativa encaminhada ao e-mail instituto@craes.org.br.

§2º. O Representante Institucional cuja designação terminou a vigência terá preferência, na renovação, em detrimento de novas candidaturas, desde que indicado pela Comissão de Avaliação dos Representantes Institucionais pela permanência, mediante aprovação do Plenário.

§3º. No caso de o Representante Institucional, cuja designação terminou a vigência, mas não for indicado pela Comissão de Avaliação dos Representantes Institucionais pela permanência, mediante aprovação do Plenário, será aberto processo de nova candidatura para essa macrorregião respectiva.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete ao Plenário do Conselho:

- I. Aprovar e nomear o profissional indicado pela Comissão de Avaliação de Representantes Institucionais para o exercício da figura de Representante Institucional e sua renovação ou não, quando houver o término da vigência da designação;
- II. Homologar o Programa de Trabalho, avaliado pela Comissão de Avaliação de Representantes Institucionais e aprovado pela Diretoria Executiva;

- III. Destituir o profissional designado para figura de Representante Institucional, por recomendação da Diretoria de Fiscalização e Registro.

Art. 7º. Compete à Diretoria Executiva.

- I. Aprovar a execução do Programa de Trabalho ou de projetos apresentados pelo Representante Institucional, avaliados previamente, pela Comissão de Avaliação de Representantes Institucionais ou pela Comissão Especial de Programação de Eventos.

Art. 8º. Compete à Diretoria Registro e Fiscalização, com apoio do IAES:

- I. Dar amplo conhecimento aos profissionais nomeados pelo Plenário do Conselho sobre a legislação que rege as profissões, funcionamento dos processos, prioridades e diretrizes estratégicas;
- II. Organizar encontros e reuniões mensais;
- III. Zelar e observar a conduta dos Representantes Institucionais;
- IV. Recomendar ao Plenário do Conselho:
 - a) A destituição caso o profissional designado não cumpra os objetivos a que se propôs no presente regulamento e/ou no Programa de Trabalho apresentado ao CRA-ES;
 - b) A destituição por Infringência comprovada do Código de Ética dos Profissionais de Administração ou da legislação do serviço público;
 - c) A substituição de profissional destituído por recomendação ou de profissional que solicitou para ser destituído da designação.
- V. Acompanhar a execução dos Programas de Trabalho e projetos dos Representantes Institucionais, aprovados pela Diretoria Executiva, por meio do Relatório Mensal de Atividades.

Art. 9º. Compete ao IAES:

- I. Operacionalizar o processo de candidatura dos Representantes Institucionais, publicando no site do CRA-ES, por meio de Edital, a divulgação para as macrorregiões pretendidas.
- II. Dar conhecimento das atividades dos Representantes Institucionais à Diretoria de Registro e Fiscalização;
- III. Dar conhecimento à Diretoria de Registro e Fiscalização das solicitações dos Representantes para afastamentos temporários ou definitivo.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação de Representantes Institucionais:

- I. Avaliar as Fichas de Candidatura, currículo e Programa de Trabalho para indicação à Diretoria Executiva e aprovação do Plenário;

- II. Avaliar a renovação da designação ou não, para indicação à Diretoria Executiva e aprovação do Plenário ou abertura de nova candidatura;

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Representantes Institucionais será composta por Conselheiros e funcionários, constituída por meio de Portaria da Presidência.

Art. 11. Compete a Comissão Especial de Programação de Eventos do IAES - CEPE:

- I. Avaliar se os projetos de eventos apresentados pelos Representantes Institucionais atendem à missão, visão, valores e ao Planejamento Estratégico do CRA-ES.
- II. Elaborar para Diretoria Executiva parecer sobre projetos de eventos apresentados pelos Representantes Institucionais.

Art. 12. Compete ao Representante Institucional:

- I. Enviar mensalmente ao e-mail instituto@craes.org.br o Relatório das Atividades desenvolvidas no período.
- II. Comunicar à Diretoria de Registro e Fiscalização pelo e-mail instituto@craes.org.br:
 - a) Se vier a residir em Região diversa da que representa;
 - b) Formalizar vínculo funcional com Instituições de Ensino Superior durante a sua designação;
 - c) Ficar irregular com as obrigações legais perante o Conselho.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 12. As despesas dos Representantes Institucionais referentes à hospedagem, locomoção e alimentação deverão estar previstas no orçamento do CRA-ES, e serão autorizadas para pagamento, conforme a Resolução Normativa vigente que dispõe sobre despesas com deslocamentos estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 13. A operacionalização dos projetos apresentados pelos Representantes Institucionais e aprovados pela Diretoria Executiva do CRA-ES será coordenada pelos seus autores com eventual apoio do IAES e da Assessoria de Comunicação do Conselho.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por Comissão constituída para essa finalidade e se aceitos poderão integrá-lo depois de homologada pelos Conselheiros em Sessão Plenária.


ANEXO I DIVISÃO DO ESPÍRITO SANTO EM REGIÕES


REGIÃO	ABRANGÊNCIA
Metropolitana	Vitória, Cariacica, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Fundão.
Central Serrana	Santa Maria do Jetibá, Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina e Santa Teresa.
Sudoeste Serrana	Venda Nova do Imigrante, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra e Marechal Floriano.
Litoral Sul	Alfredo Chaves, Anchieta, Piúma, Iconha, Itapemirim, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Marataízes.
Central Sul	Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Atílio Vivácqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá, Vargem Alta e Jerônimo Monteiro.
Caparaó	Guaçuí, Iuna, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Muniz Freire e São José do Calçado.
Rio Doce	Aracruz, Linhares, Ibiracú, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.
Centro Oeste	Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindemberg, Marilândia, Pancas São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.
Nordeste	São Mateus, Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros e Ponto Belo.
Noroeste	Nova Venécia, Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Águia Branca, Ecoporanga, Mantenópolis e Vila Pavão.

Observações:

- Fonte: Lei Estadual nº 9.768 de 26/12/2011
- Não existe a figura do Representante Institucional na Região Metropolitana
- Nas cidades **negritadas** estão localizadas IES com cursos presenciais de bacharelado em Administração ou superior em Tecnologias de Gestão.

ANEXO II

 FICHA DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL				
NOME:	REGISTRO NO CRA-ES:			
1 - QUAL A REGIÃO DE INTERESSE?				
<input type="checkbox"/> Central Serrana	1 - Santa Maria do Jetibá, Itaguaçu, Itarana, Santa Leopoldina e Santa Teresa.			
<input type="checkbox"/> Sudoeste Serrana	2 - Venda Nova do Imigrante, Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra e Marechal Floriano.			
<input type="checkbox"/> Litoral Sul	3 - Alfredo Chaves, Anchieta, Piúma, Iconha, Itapemirim, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul e Marataizes.			
<input type="checkbox"/> Central Sul	4 - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Atilio Vivácqua, Mimoso do Sul, Muqui, Apiacá, Vargem Alta e Jerônimo Monteiro.			
<input type="checkbox"/> Caparaó	5 - Guaçuá, Iuna, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Muniz Freire e São José do Calçado.			
<input type="checkbox"/> Rio Doce	6 - Aracruz, Linhares, Ibiracú, João Neiva, Rio Bananal e Sooretama.			
<input type="checkbox"/> Centro Oeste	7 - Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério.			
<input type="checkbox"/> Nordeste	8 - São Mateus, Boa Esperança, Conceição da Barra, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros e Ponto Belo.			
<input type="checkbox"/> Noroeste	9 - Nova Venécia, Barra de São Francisco, Água Doce do Norte, Água Branca, Ecoporanga, Mantenedópolis e Vila Pavão.			
2 - CLASSIFIQUE SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
<input type="checkbox"/> Empresário	<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Servidor público	<input type="checkbox"/> Empregado empresa privada	<input type="checkbox"/> Desempregado
<input checked="" type="checkbox"/> Outros - Qual? _____				
3 - PARTICIPA OU PARTICIPOU DE ALGUMAS DAS SEGUINTE ENTIDADES:				
<input type="checkbox"/> Lions	Cidade: _____			
<input type="checkbox"/> Rotary	Cidade: _____			
<input type="checkbox"/> Maçonaria	Cidade: _____			
<input type="checkbox"/> CDL	Cidade: _____			
<input type="checkbox"/> Instituições religiosas	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> Associações comerciais	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> Associações industriais	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> Associações agrícolas	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> Cooperativas	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> ONGs	Qual: _____			
<input type="checkbox"/> Voluntariado	Qual: _____			
4 - POSSUI VEÍCULO PRÓPRIO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
5 - DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				

 FICHA DE CANDIDATURA À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
6 – POSSUI DISPONIBILIDADE DE TEMPO QUE NÃO ATRAPALHE SUAS ATIVIDADES NORMAIS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
7 – POSSUI CONTATOS COM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
8 – VOCÊ SE CONSIDERA UMA PESSOA ARTICULADA EM SUA REGIÃO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
9 – VOCÊ JÁ TEVE ALGUMA EXPERIÊNCIA EM PROFERIR PALESTRA OU FALAR EM PÚBLICO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
10 – EM QUAIS ÁREAS POSSUI EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL?		
<input type="checkbox"/> Gestão Geral	<input type="checkbox"/> Planejamento	<input type="checkbox"/> Comércio Exterior
<input type="checkbox"/> Finanças e Orçamentos	<input type="checkbox"/> Marketing	<input type="checkbox"/> Administração da produção
<input type="checkbox"/> Recursos Humanos	<input type="checkbox"/> Logística /Compras de materiais	<input type="checkbox"/> Sistemas de Informação
<input type="checkbox"/> Outras: Qual?		
11 – POSSUI ALGUMA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
12 – SE FOI DOCENTE, QUAIS INSTITUIÇÕES? <i>(digite–texto livre)</i>		
13 – SE FOI DOCENTE, QUAIS MATÉRIAS LECIONOU? <i>(digite–texto livre)</i>		
14 – QUAIS PROJETOS PARA VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO VOCÊ TEM INTERESSE EM DESENVOLVER NA REGIÃO? <i>(digite–texto livre)</i>		
15 – O QUE VOCÊ ESPERA DA FIGURA DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL? <i>(digite–texto livre)</i>		
TELEFONES:	EMAILS:	
DATA DO PREENCHIMENTO:	USO DO CRA-ES – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	

Preencha sua candidatura e envie para craes@craes.org.br
Sua candidatura será avaliada pelo colegiado dos Conselheiros em Sessão Plenária mensal e você será comunicado em momento oportuno